

Núcleo de Pesquisa em Ciências Biomédicas (NPCB- UNIRIOS)

EDITAL 20/2022

A coordenação do curso de biomedicina juntamente com a coordenação do Núcleo de Pesquisa em Ciências Biomédicas (NPCB- UNIRIOS), por meio do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e em conformidade com a Resolução CONSUP nº 010/2005 e o Regulamento do Programa de Iniciação Científica do UNIRIOS – PROICSETE, abre inscrições aos interessados em participar dos Programas de Iniciação Científica, na categoria voluntário, para o período de 07 de março de 2022 a 06 de março de 2023.

1. Vigência do edital:

De 11 de março de 2022 a 10 de março de 2023.

2. Prazo de inscrição:

De 17 de fevereiro a 04 de março de 2022.

3. Objetivos dos Programas

- 3.1. Despertar vocação científica entre estudantes de graduação em Biomedicina;
- 3.2. Estimular orientadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição;
- 3.4. Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes;
- 3.5. Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
- 3.6. Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Orientador

- 4.1.1 Ser pesquisador e possuir, preferencialmente, o título de mestre ou doutor, apresentando habilidade científica comprovada através da sua produção científica, divulgada em periódicos e outros veículos de divulgação científica;
- 4.1.2 Ser vinculado à UNIRIOS como docente;
- 4.1.3 Estar em atividade presencial na UNIRIOS no período de vigência do projeto submetido;
- 4.1.4 Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.1.5 Apresentar até 02 projetos de pesquisa com indicação do(s) nome(s) do(s) bolsista(s).

4.2 Aluno candidato à Iniciação Científica

- 4.2.1 Ser indicado por um único orientador devido perfil adequado e desempenho acadêmico satisfatório;

- 4.2.2 Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Biomedicina no UNIRIOS.
- 4.2.3 Apresentar documento da secretaria geral do UNIRIOS que ateste que o candidato não possua nenhuma pendência documental e/ou financeira.
- 4.2.4 Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.2.5 Ter desempenho acadêmico competitivo dentro da Grande Área do Conhecimento da pesquisa.
- 4.2.6 Comprometer-se em cumprir as atividades acadêmicas e de pesquisa conforme previsto no plano de trabalho.
- 4.2.7 Obter nota mínima de 7,0 na prova curricular, quando será examinada a aptidão do candidato para realização das atividades previstas no projeto de pesquisa.
- 4.2.9 Inscrever-se em apenas um projeto de pesquisa por meio do preenchimento da ficha com os dados pessoais.

4.3. Projeto

4.3.1 Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa, elaborado pelo proponente (professor/pesquisador), refletindo aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;

4.3.1.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, caso seja voltado para pesquisas com seres humanos, ou relativo à experimentação animal; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.

4.3.1.2 Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta.**

4.3.2 O projeto deve seguir o seguinte modelo conforme ao Programa PROICSETET (modelo disponível em: https://www.unirios.edu.br/arquivos/files/cepex/2015/proicsete_modelo_de_projeto_de_pesquisa.pdf. Juntamente com o projeto deve ser enviado o plano de trabalho do aluno (Anexo I).

4.3.3 Os projetos devem seguir as linhas de pesquisa relacionadas abaixo:

- a) Fisiopatologia das Doenças Endócrinas;
- b) Dislipidemias e Doenças Cardiovasculares;
- c) Radiologia e Diagnóstico por Imagem;
- d) Genética, Terapia celular e Biossegurança;
- e) Extração, Purificação, Caracterização e Aplicação de Biomoléculas.
- f) Inovação Tecnológica em Saúde, Biologia Molecular e Biotecnologia;
- g) Doenças infecciosas, doenças hematológicas e oncológicas, Tratamento e Diagnóstico.

5. Encaminhamento de Proposta

5.1. As propostas (ficha de inscrição, projeto e *curriculum lattes* atualizado do orientador e aluno) deverão ser encaminhadas para o e-mail cbiomedicina@unirios.edu.br.

- 5.1.1. A submissão via e-mail deve ser feita no período de 17 de fevereiro a 04 de março de 2022.
- 5.2. A etapa do encaminhamento realizada por e-mail requer o atendimento aos seguintes itens:
 - 5.2.1. Submissão do projeto, referente ao item 4.3.1, exclusivamente em formato pdf.
 - 5.2.2. Submissão do *currículo lattes* atualizado do orientador/pesquisador e aluno
 - 5.2.3. Histórico escolar atualizado do aluno;
- 5.3. A seguinte **documentação impressa** deve ser entregue no prazo estabelecido no item 2:
 - 5.3.1. Ficha de inscrição, obrigatoriamente assinada pelo orientador e aluno;
 - 5.3.2. Projeto, preferencialmente impresso em frente e verso, obrigatoriamente assinado pelo orientador e aluno;
 - 5.3.3. *Curriculum Lattes* atualizado do orientador;
 - 5.3.4. *Curriculum Lattes* atualizado do aluno;
 - 5.3.5. Histórico escolar atualizado do aluno.
- 5.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2;
- 5.5. Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;
- 5.6. É vetada a substituição do estudante candidato ao programa na etapa de avaliação e seleção de candidaturas.

6. Análise das propostas

- 6.1 A análise seleção e classificação dos projetos resultarão da pontuação obtida na avaliação do projeto, planos de trabalho do(s) estudante(s) e do currículo do orientador (Plataforma Lattes). A avaliação será realizada pelos professores integrantes do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPEX, de acordo com a tabela especialmente preparada para essa finalidade. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. Análise preliminar pela área técnica do NPCB, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
 - 6.1.2. Análise e julgamento por um comitê assessor da Grande Área do Conhecimento do projeto, composto pelo Comitê de Iniciação Científica do UNIRIOS;
 - 6.1.2.1. As propostas **não** homologadas pela análise da área técnica e/ou pelo Comitê Interno de Iniciação Científica do UNIRIOS serão divulgadas no site do UNIRIOS, até o dia 07 de março, tendo sua inscrição invalidada.
- 6.2. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):
 - 6.2.1. **Currículo do docente**, conforme itens apresentados formulário de Síntese do *Lattes*, com nota de [0-7], considerando o argumento de classificação da área selecionada para o projeto;
 - 6.2.1.1. Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos;

6.2.1.2. Na produção científica, as revistas deverão ser classificadas de acordo com o critério da **área escolhida pelo orientador**, e deverá ser considerada conforme publicada na Plataforma Sucupira na área **“Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2016-2020”**, de acordo com o informado no site da Capes;

6.2.1.3. Na participação em cursos de Pós-graduação como permanente;

6.2.1.4. A nota do Currículo do docente, agrupados de acordo com as Grandes Áreas do Conhecimento do CNPq, será obtida a partir da soma da Média com o Desvio Padrão de todos os currículos da Grande Área ($M_{GA} + DP_{GA}$);

6.2.1.5. Os Currículos cujas pontuações forem iguais ou superiores à soma da Média com o Desvio Padrão terão nota 7,0. (Se Currículo $\geq M_{GA} + DP_{GA}$, Pontuação = 7);

6.2.1.6. A pontuação dos demais currículos será obtida mediante regra de três simples, cujo ponto de referência será a soma da Média com o Desvio Padrão (Referência = $M_{GA} + DP_{GA}$).

6.2.1.7. No processo de obtenção da Média e do Desvio Padrão, serão excluídas dos cálculos até sete maiores pontuações dos Currículos dos docentes, a fim de evitar distorções que prejudiquem a competitividade da área.

6.2.2. **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo orientador para o aluno, com nota [0-2], a partir da média das avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação são:

- Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;
- Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
- Fundamentação teórica e metodologia;
- Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
- Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.

6.2.3. **Histórico Escolar** do aluno, com nota [0-1], a partir dos seguintes critérios:

6.2.3.1. A média de notas de cada aluno será comparada com de seu curso de graduação;

6.2.3.2. Alunos de primeiro período terão pontuação igual a zero, uma vez que ainda não possuem média geral;

6.2.3.3. O aluno com número de reprovações, recuperadas ou não, maior que seis e menor ou igual a nove (>6 e ≤ 9), terá pontuação igual a zero.

6.2.3.4. Alunos com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez (≥ 10) não terão a inscrição homologada.

6.2.3.5. Tabela de Pontuação do Aluno:

Aluno sem reprovações	Nota até 1,0
Aluno com uma até cinco reprovações	Nota até 0,9
Aluno de primeiro período de curso	Nota 0,0 (zero)
Aluno com sete e até nove reprovações	Nota 0,0 (zero)
Aluno com 10 ou mais reprovações	Inscrição não homologada

6.3. **Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:**

6.3.1. Ausência de quaisquer documentos do item 5 deste edital;

6.3.2. Alunos com projetos iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.

6.3.3. Inscrição que submeter o mesmo projeto já aprovado e/ou executado em ano anterior.

6.4. Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:

6.4.1. Formulário de Síntese do *Lattes* com diferença superior a **15%** da pontuação corrigida pelo Comitê Interno de Iniciação Científica;

6.4.2. Docente não realizou a avaliação de projetos e relatórios no presente edital sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica ou pela Coordenação do Programa;

6.4.2.1. Por motivo excepcional, na impossibilidade de efetuar quaisquer das avaliações, o docente deverá solicitar dispensa, mediante preenchimento de formulário próprio, atendendo aos prazos previstos no item 11;

6.4.3. Docente ausente do UNIRIOS no período de vigência do projeto solicitado por um período contínuo maior que dois meses;

6.4.4. Alunos com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez (≥ 10).

6.5. Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:

6.5.1. Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;

6.5.2. Projeto sem clara definição das atividades que o aluno realizará;

6.5.3. Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para um ano;

6.5.4. Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê de Iniciação Científica do UNIRIOS.

7. Classificação das propostas

7.1. Propostas com nota final maior ou igual a cinco ($NF \geq 5,0$) poderão ser classificadas para vínculo voluntário.

8. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

8.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feito exclusivamente via página do UNIRIOS, no endereço www.unirios.edu.br.

8.2. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado final via processo institucional,

8.2.1. A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível no site do UNIRIOS;

8.2.2. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

9. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

9.1. Os docentes e estudantes que tiveram as propostas aprovadas deverão **confirmar a indicação dos voluntários** mediante a apresentação dos seguintes documentos nos respectivos prazos.

9.1.1. Aluno Voluntário deve apresentar, até 18 de março de 2022, o Termo de Compromisso Aluno Voluntário, conforme o caso, disponíveis na página do UNIRIOS, devidamente preenchido e assinado pelo docente e estudante indicado;

9.1.2. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do aluno no programa, resultando na desqualificação da pesquisa.

9.2. **Substituição ou cancelamento** do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência do projeto, deve ser realizada:

9.2.1. Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado no site do UNIRIOS, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do aluno;

9.2.2. Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o aluno substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do aluno substituído,

9.6.2.1. Não será permitida a substituição de alunos em prazo **inferior a 60 dias** da conclusão da pesquisa) sendo possível realizar apenas solicitação de cancelamento ou mudança da ordem de preferência;

9.3. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica.

10. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

10.1. Orientador

10.1.1. Orientar o aluno de Iniciação Científica nas distintas fases do trabalho científico;

10.1.2. Preparar e acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,

10.1.2.1. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica,

10.1.2.2. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Conic, o aluno deverá assinar como primeiro autor,

10.1.2.3. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;

10.1.3. Acompanhar o aluno na apresentação de seu trabalho final;

10.1.4. Comunicar **imediatamente** ao UNIRIOS o **desligamento** do aluno voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa;

10.2. Alunos Voluntários

10.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;

10.2.2. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados por meio de atividades acadêmicas;

10.2.3. Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo.

11. Cronograma

11.1. Processo seletivo

Período de inscrição via e-mail e presencial	17 de fevereiro a 04 de março de 2022.
Período de avaliação dos projetos	07 a 09 de março de 2022
Divulgação do resultado	10 de março de 2022

11.2. Entrega de Relatórios parciais e finais

Entrega de relatórios parciais	Até 13 de julho de 2022
Entrega de relatórios finais	Até 12 de dezembro de 2022

11.3. Processo de avaliação de relatórios parciais e finais, Congresso de Iniciação Científica (CONIC)

Avaliação de relatórios parciais	Junho de 2022
Avaliação de relatórios finais	Dezembro de 2022

12. Critérios Gerais

12.1 O estabelecimento da cota de bolsa do Programa PROIC – UNIRIOS está condicionado à condição orçamentária destinada a essa finalidade, no Plano de Desenvolvimento Institucional do UNIRIOS.

12.2 A cota de bolsas oriunda de programas externos será estabelecida conforme normas constantes no programa PROICSETE e normas das instituições patrocinadoras.

12.3. Os alunos serão orientados pelos pesquisadores e coordenador do grupo de pesquisa em que estão inseridos.

13. Cláusula de Reserva

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.2. Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica do UNIRIOS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Paulo Afonso, 16 de fevereiro de 2022.

Coordenação Geral de Iniciação Científica
Ilton Palmeira Silva

Diretoria de Pesquisa

Kátia Cilene da Silva Felix

Centro Universitário Rio São Francisco – UNIRIOS

ANEXO I

Plano de Trabalho do aluno

Título do Plano de Trabalho:

Nome do orientador:

Nome do estudante:

- 1. Objetivos do trabalho do estudante**
- 2. Metodologia correspondente**
- 3. Cronograma de Execução (atividades que serão executadas)**
- 4. Referência**